



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0202/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOA
VISTA DE BOA VISTA DO BURICÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Boa Vista, de Boa Vista do Buricá, para atendimento em regime de Plantão.

Artigo 2º O Município repassará a Associação Hospitalar Boa Vista, para o atendimento destes serviços, o valor de até R\$ 15.828,85 (quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) por mês, mais o índice do IGP-M do ano de 2014.

Artigo 3º - O Prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 090/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANTONIO S. DE V. MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração